



LEI N° 6.555, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a semana municipal de valorização e preservação sexual na adolescência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana de valorização e preservação sexual na adolescência no Município de Caruaru.

Art. 2º A semana de valorização e preservação sexual na adolescência será realizada anualmente durante a terceira semana do mês de setembro.

Art. 3º A norma inserida no *caput* do art. 1º não afasta a aplicação da Lei Municipal 4.840/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 29 de dezembro de 2020.

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR MOYSÉS SANTOS